



PROJETO DE LEI N° 077-13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município a prestar Subvenção Social à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB.

Art. 1º Fica o Município de Itaqui autorizado a prestar subvenção social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, para reforma do prédio e construção de espaço próprio para os Programas Sociais/ Educacionais “Mais Educação” e “Integração AABB Comunidade”, que atendem aproximadamente 160 crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão oriundas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 _ Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Unidade: 3 _ Fundo Municipal de Assistência Social _ Vinculado

Proj/ Atividade: 2102 _ Auxílios e Subvenções

Elemento: 3.4.4.5.0.42.00.00.00 _ Auxílios

Recurso: 1 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

Gil Marques Filho
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 077-13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando a Vossas Senhorias, o presente projeto de lei para apreciação visando a autorização legislativa para que o Município conceda subvenção social para a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB, entidade sem fins lucrativos, com atuação em atividade desportiva, social e cultural.

A aprovação do presente projeto faz-se necessário tendo em vista o relevante serviço social e educacional que é prestado pela entidade em parceria com o Município há aproximadamente 15 (quinze) anos.

Atualmente, além do Programa AABB Comunidade, que atende 120 (cento e vinte) crianças e jovens matriculados no município, está em andamento concomitantemente o Programa Mais Educação, com aproximadamente 40 (quarenta) crianças, totalizando o atendimento a 160 (cento e sessenta) crianças e jovens.

O recurso financeiro destina-se à reforma do prédio e para a construção de espaço próprio para a realização dos Programas Integração e Mais Educação.

O custo da obra será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo que o Município auxiliará com o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, estes são os motivos que embasam e justificam a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito